



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Max Lemos)

Altera o artigo 7º da Lei nº 6.009/73 que Dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os incisos VI e XIII do 7º, da LEI Nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

VI – os passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta e estadual (NR).

XIII - as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta e estadual (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A inclusão dos passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta e estadual na lista de isenções de impostos prevista no projeto de lei tem como objetivo reconhecer a natureza especial dessas atividades e garantir a segurança e eficiência dos serviços prestados.

No caso das aeronaves militares, muitas vezes são utilizadas em missões de defesa nacional, emergências e apoio logístico em regiões remotas do país, onde a infraestrutura de transporte é limitada. A isenção de impostos para esses voos pode ajudar a reduzir custos e garantir que as missões sejam realizadas de forma eficiente.

Já no caso das aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta e estadual, muitas vezes são utilizadas para transportar autoridades, servidores públicos e materiais de trabalho, o que é essencial para o funcionamento do governo e o atendimento às demandas da população. A isenção de impostos para esses voos pode ajudar a reduzir os custos das operações governamentais e, conseqüentemente, reduzir a carga tributária sobre a população.

Assim, a inclusão dos passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta e estadual na lista de isenções de impostos prevista no projeto de lei é uma medida importante para garantir a segurança, eficiência e funcionalidade dessas atividades essenciais para o país.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

Max Lemos
Deputado Federal RJ

